

RECURSOS OLIMPÍADAS UFU 2025

O julgamento dos seguintes casos será realizado dia 12/09 (sexta-feira) a partir das 16:00 horas, sala 350, bloco de salas, Campus Educação Física - UFU.

É de responsabilidade dos envolvidos apresentar provas e testemunhas, sendo necessário o envio das provas até as 20:00 horas do dia 11/09 (fernandasbotta@gmail.com) e somente 2 testemunhas por atlética.

RECURSO 01

DATA: 31/08/2025

HORÁRIO: 17:38

MODALIDADE: E-SPORTS

LOCAL: ARQUIBANCADA SPORTS BAR

RECORRENTE: A.A.A AGRÁRIAS

RÉU: A.A.A. ENGENHARIA

RECURSO: EM ANEXO

RESULTADO DO PEDIDO: DEFERIDO

RESULTADO DO RECURSO: EM APRECIACÃO - **16:00 HORAS**

ANEXO

No dia 31/08/2025, durante a disputa de terceiro lugar do E-SPORTS (EA Sports FC 2025) no naipe masculino, houve por parte da torcida da Engenharia ofensas gordofóbicas ao atleta Luís Gustavo André de Oliveira, da Atlética Agrárias. Tal fato se comprova pelos vídeos em anexo.

O artigo 80 do Regulamento Geral das Olimpíadas UFU prevê: São passíveis de punições todos aqueles que, direta ou indiretamente, estiverem ligados a OLIMPÍADA UFU e provocarem distúrbios relacionados ao evento, durante o período de realização da competição.

Diante do exposto acima pedimos que a Atlética Engenharia seja punida com base nos artigos 81 e 83 do Regulamento Geral que trazem sucessivamente:

Art.81. Ficam estabelecidas a gravidade dos atos, tendo como referência a escala que se segue:

Moderada: Ofensas vindas da arquibancada que gerem reclamação do atleta ao representante de sua entidade. Serão consideradas ofensas: atitudes homofóbicas, racistas e sexistas.

Art.83. Na aplicação das punições ficam definidas:
Se for classificada como moderada:

- Torcida: uma notificação, que em caso de reincidência haverá perda de 4 pontos.

Visto que este não é o primeiro caso de gravidade moderada por parte da torcida da Atlético Engenharia nesta edição da Olimpíada Universitária da UFU, a Atlético Agrárias UFU, por meio de sua representante legal Vitória Francisca Dantas, solicitamos a punição com perda de 4 pontos desta Atlético e ressaltamos a necessidade de punições nestes casos, pois são situações com capacidade de gerar traumas nas pessoas envolvidas e em terceiros que tem mesma condição física.

Ass,

Vitória Francisca Dantas – Presidente da Atlético Agrárias UFU

RECURSO 02

DATA: 01/09/2025

HORÁRIO: 16:19

MODALIDADE: NATAÇÃO

LOCAL: PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL

RECORRENTE: A.A.A FISIOTERAPIA

RECURSO: EM ANEXO

RESULTADO DO PEDIDO: DEFERIDO

RESULTADO DO RECURSO: EM APRECIACÃO - **17:00 HORAS**

ANEXO

DOS FATOS

A Associação Atlético Acadêmica de Fisioterapia, por meio de sua diretoria, apresenta recurso em razão da alteração indevida no resultado da modalidade de natação feminina.

Inicialmente, nossa Atlético foi oficialmente classificada em 3o lugar na classificação geral, conforme súmula divulgada pela organização e recebemos, inclusive, o troféu de 3o lugar na solenidade de premiação. No entanto, posteriormente, de forma unilateral, a organização promoveu modificação da classificação, alegando erro de somatória, o que beneficiaria a Atlético Monetária.

Ressalta-se que:

1. A papeleta de revezamento da Monetária foi entregue de forma incorreta, constando “Masculino” na competição de categoria feminina, classificando como inscrição irregular, o que impede a validação de tempo oficial na prova correspondente. O que resulta na desclassificação da Atlético Monetária no revezamento feminino.
2. A alteração na classificação ocorreu sem que houvesse recurso formal por parte de qualquer delegação, o que fere o princípio da segurança e isonomia previstos no Regulamento. O procedimento adequado seria manter a súmula oficial até que eventual recurso fosse protocolado e julgado pela Comissão Disciplinar (Arts. 69 a 74).
3. Foi admitida inscrição irregular sob a justificativa de “erro comum”, o que evidencia falta de isonomia no tratamento das delegações.

4. Ressalta-se ainda que, a Atlética Monetária chegou a ser desclassificada no momento da apuração dos resultados, como mostra na papeleta oficial, constando como 2ª série. Porém na papeleta do motivo da desclassificação foi constatado como 1ª série, onde a Atlética Agrárias nadou, gerando confusão dos fatos e anunciando a Atlética Agrárias como desclassificado. Logo, não é possível identificar em qual das duas situações ocorreu o erro e evidenciando a falta de clareza vinda da arbitragem.

5. Não se pode garantir qual a origem do erro, pois a utilização de vídeo como critério para justificar alteração de resultado é vedada, pois tal meio só pode ser aceito como prova dentro de recurso, não como elemento de correção direta da súmula (Art. 84).

6. O encerramento da prova gera resultado oficial em súmula, que não pode ser alterado posteriormente sem processo regular.

DO CONSTRANGIMENTO CAUSADO

A A.A.A. Fisioterapia ainda foi submetida a grave constrangimento: nossa delegação recebeu publicamente o troféu de 3º lugar na cerimônia oficial de premiação e, no dia seguinte somente, fomos informados de que seríamos rebaixados para 4º lugar, com a obrigação de devolver o troféu recebido diante de todos.

Tal situação expõe injustamente nossa Atlética, atingindo a imagem e o espírito esportivo de nossos atletas, que celebraram legitimamente a conquista com base na súmula oficial. A mudança posterior, além de não prevista no regulamento, gera insegurança e humilhação desnecessária aos nossos representantes.

DOS FUNDAMENTOS

- O Regulamento da Olimpíada prevê que os resultados oficiais constam na súmula e só podem ser modificados via recurso formal, não por decisão unilateral da organização.
- Ao alterar a classificação sem recurso, a organização viola a regra da segurança jurídica esportiva e prejudica diretamente nossa delegação.
- A responsabilidade pela coleta correta das papeletas e organização das raíais é exclusiva da organização/arbitragem, não podendo os atletas sofrerem as consequências de falhas administrativas.
- O constrangimento público gerado pela retirada de um troféu já entregue compromete o princípio da dignidade, isonomia e respeito entre as atléticas, indo contra os objetivos da Olimpíada (Art. 9 do Regulamento).

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O reconhecimento da nulidade da alteração posterior promovida pela organização, mantendo-se o resultado oficial divulgado em súmula, com a A.A.A. Fisioterapia em 3º lugar na classificação geral na natação feminina;
- b) O reconhecimento de que a papeleta foi entregue, pela Atlética Monetária, de forma incorreta não gera tempo oficial válido para efeito de classificação;
- c) A determinação de que qualquer alteração de resultados só ocorre mediante recurso formal, dentro dos prazos regulamentares;

d) O reconhecimento do constrangimento causado à nossa Atlética e a preservação da classificação original, de forma a evitar nova exposição vexatória e desrespeitosa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Uberlândia/MG, 01 de Setembro de 2025.

Ana Livia Rissi Rodrigues

Presidente da A.A.A. Fisioterapia – UFU

RECURSO 03

DATA: 01/09/2025

HORÁRIO: 15:37

MODALIDADE: VOLEIBOL

LOCAL: CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA UFU - G5

RECORRENTE: A.A.A COMPUTAÇÃO

RÉU: A.A.A. EDUCAÇÃO FÍSICA

RECURSO: EM ANEXO

RESULTADO DO PEDIDO: DEFERIDO

RESULTADO DO RECURSO: EM APECIAÇÃO - **18:00 HORAS**

ANEXO

RECURSO – Atlética da Computação

À Comissão Organizadora das Olimpíadas da UFU,

A Atlética da Computação, por meio deste recurso, vem formalizar denúncia referente a um episódio lamentável (30/08) ocorrido durante o jogo de Voleibol Feminino contra a Atlética da Educação Física.

Durante a partida, um torcedor, claramente identificado como integrante da torcida da Atlética da Educação Física, realizou gestos obscenos de cunho sexual em direção à torcida e atletas da Computação. Ainda que se alegue que tais gestos não tenham sido direcionados especificamente a uma criança presente no local, ressaltamos que a gravidade do ato permanece inquestionável, pois as Olimpíadas da UFU configuram um ambiente público, frequentado por estudantes, familiares e comunidade externa, onde havia mulheres e crianças presentes, o que torna a conduta ainda mais ofensiva, inadequada e incompatível com os princípios de respeito que devem reger o torneio.

Destacamos, ainda, que dirigentes da Atlética da Educação Física estavam presentes no momento e, em vez de coibirem a conduta, optaram por alfinetar ou ignorar a situação, o que aumentou a tensão no ambiente e reforçou a sensação de impunidade. Para além disso, o referido torcedor realizou posteriormente diversas postagens nas redes sociais debochando do episódio e chegando a afirmar que crianças não são bem-vindas para assistir aos jogos, o que reforça o caráter antidesportivo e desrespeitoso do ato, além de demonstrar ausência de arrependimento e desprezo pelos valores do evento.

A prática de gestos de cunho sexual, somada à conivência dos dirigentes e à postura posterior do torcedor, compromete a ética esportiva, incentiva hostilidade e coloca em risco a integridade moral dos presentes. Tais atitudes não podem ser relativizadas ou minimizadas

sob qualquer justificativa, pois atentam contra o fair play, o respeito mútuo e o ambiente seguro que este evento acadêmico deve assegurar.

Diante disso, solicitamos à Comissão Organizadora que sejam tomadas as medidas cabíveis em relação à Atletica da Educação Física e ao torcedor responsável, a fim de coibir práticas semelhantes e resguardar o propósito educativo e esportivo da competição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Presidente da Atletica da Computação

Kauê Gomes de Carvalho